CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através Jornal "O Movimento" em 16 a 30/04/98.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 187 / 1998

Dispõe sobre a movimentação de bens de consumo do Almoxarifado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", c/c o art. 303, todos da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a movimentação de quaisquer bens de consumo do almoxarifado será precedida de requisição assinada pelo interessado e devidamente visada pelo Secretário Geral da Câmara Municipal.

Art. 2º O servidor responsável pelo almoxarifado produzirá mensalmente o balanço referente à movimentação de bens de consumo, compreendendo as entradas, saídas e estoque final, remetendo-o até dia 10 (dez) do mês subsequente ao Setor de Finanças e Contabilidade, inclusive dos meses passados de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos trinta dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período 31-03-98 a 10-04-98
Através de Quadros de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE
PARACATU
Doc. Digit. em 11-03-99
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

Praça JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (061) 671.3147 - E-mail: *camaraptu@ada.com.br*